

PORTARIA MD Nº 308/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

"Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)".

"§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento".

MAT.	SERVIDOR	Percentual 42/96	pela Lei	A partir de:
41556	HELOISA MARY RODRIGUES RICARDO DOS SANTOS	2%		01.06.2016
41555	JOSINEY JOSÉ DE ABREU	2%		01.06.2016
41503	MARISA CRISTINA NUNES RONDON	2%		01.06.2016
41550	PRISCILLA ALINE GONÇALVES MARQUES	2%		01.06.2016
41535	VERENICE CORRÊA DE MORAES DA COSTA	2%		01.06.2016
40829	YURI GAUER MARQUES	2%		01.06.2016
26503	LUCILÉIA GOMES DUARTE BELCHIOR	36%		01.06.2016
25218	DENISE MARIA DOTTA ABECH	38%		01.06.2016
25228	ELI NUNES CABRAL	38%		01.06.2016
25223	REGINA OLIVA DE CAMPOS	38%		01.06.2016
25217	ROLDÃO SALES FILHO	38%		01.06.2016
25227	VANDA TEREZINHA DE ALMEIDA ANDREO	40%		01.06.2016

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 7 de junho de 2016 .

Dep. GUILHERME MALUF	Presidente
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"	1º Secretário

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1e73c614

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar